



POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

JANEIRO / 2018

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------------|---|
| POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS | 3 |
| 1.1. Objetivo | 3 |
| 1.2. Abrangência..... | 3 |
| 1.3. Princípios | 3 |
| 1.4. Diretrizes..... | 4 |
| 1.5. Responsabilidades | 4 |
| 1.6. Disposições Gerais..... | 7 |
| 1.7. Vigência e Atualização | 7 |

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

1.1 Objetivo

Esta política tem por objetivo estabelecer regras, procedimentos e descrição dos controles internos a serem observados para o fortalecimento e funcionamento dos sistemas de controles internos da TRIAR Gestão de Recursos Ltda. (“TRIAR”).

Adicionalmente, estas regras e procedimentos visam garantir o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Desta forma, estes procedimentos visam mitigar os riscos de acordo com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas pela TRIAR, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento da Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015, bem como das demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e auto reguladores.

1.2 Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da TRIAR, assim definidos no Código de Ética.

1.3 Princípios

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de Governança Corporativa.

Os Controles Internos consistem em um processo desenvolvido para garantir que sejam atingidos os objetivos da instituição, nas seguintes categorias:

- ✓ Eficiência e efetividade operacional;
- ✓ Confiança nos registros de dados e informações;
- ✓ Conformidade; e
- ✓ Abordagem baseada em risco.

1.4 Diretrizes

Esta política tem como diretrizes:

- ✓ Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da TRIAR;
- ✓ Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- ✓ Alinhar a estrutura dos controles internos aos riscos e objetivos do negócio;
- ✓ Garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da TRIAR;
- ✓ Promover a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos, a serem apreciados e aprovados por alçada competente; e
- ✓ Assegurar que o sistema de controles internos seja periodicamente revisado e atualizado de forma a garantir sua efetividade.

1.5 Responsabilidades

1.5.1. Implementação e Manutenção do Sistema de Controles Internos

O Sr. Miguel Russo Neto é o Diretor de *Compliance* e é o responsável pelo acompanhamento do sistema de controles internos da TRIAR.

Os gestores de área são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes.

Os controles internos devem ser devidamente documentados pelos gestores das áreas de negócio e se dividem em políticas e manuais operacionais da TRIAR.

As políticas da TRIAR abordam os seguintes aspectos:

- ✓ Conduta e Ética;
- ✓ Investimentos Pessoais;
- ✓ Know Your Client (KYC) e Prevenção a Lavagem de Dinheiro (PLD);
- ✓ Treinamento e Reciclagem de Colaboradores;
- ✓ Combate a Corrupção;
- ✓ Seleção e Alocação de Ativos;
- ✓ Rateio e Divisão de Ordens;
- ✓ Gestão de Riscos;
- ✓ Segurança de Informações; e
- ✓ Continuidade de Negócios.

Os manuais Operacionais da TRIAR abordam os seguintes aspectos:

- ✓ Controle de Riscos;
- ✓ Controle de Enquadramento dos Fundos de Investimentos;

- ✓ Controle das Operações ativas dos Fundos; e
- ✓ Controle das aplicações e resgates dos fundos.

1.5.2. Análise do Sistema de Controles Internos

O Diretor de *Compliance* é o responsável pela definição dos métodos para avaliação e monitoramento do sistema de controles internos da TRIAR, sendo também responsável pelo atendimento aos Órgãos Reguladores e Auto Reguladores.

1.5.3. Avaliação do Sistema de Controles Internos

O Diretor de *Compliance* é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas áreas da TRIAR, permitindo à aferição da adequação dos controles ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de aferição é realizado através de um conjunto de exames de aderência nos processos existentes e documentados.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de *Compliance*.

1.5.4. Acompanhamento do Sistema de Controles Internos

O Comitê de *Compliance* é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da TRIAR.

Adicionalmente, este comitê monitora a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da TRIAR, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias.

Anualmente, e de acordo com o artigo 22 da Instrução CVM n.º 558, de 26 de Março de 2015, a TRIAR emite um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que fica disponível para a CVM na sede da TRIAR.

1.6 Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 14, III, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente Política de Investimentos Pessoais está disponível no endereço eletrônico da TRIAR (triargp.com.br).

1.7 Vigência e Atualização

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.